

Cerrito



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 017/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
UM AUTOMÓVEL OU UMA CAMIONETE E UMA
KOMBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande /
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/
a adquirir um automóvel c/4 portas ou uma camionete, zero quilômetro,
a gasolina, fabricação nacional, potência 1.8 ou 2.0, ano de fabrica-
ção 1997, para uso no Gabinete do Prefeito, para pagamento em seis(6)
parcelas iguais e mensais.

Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir uma Kombi a
gasolina, Standart, de fabricação nacional, ano de fabricação 1997, pa-
ra o transporte escolar, para pagamento em 6 (seis) parcelas iguais e
mensais, zero quilômetro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º - Os recursos para fazer frente as referidas a-
quisições, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 20 de fevereiro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento